PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.055, DE 29 DE JUNHO DE 2004

Cria 02 (duas) vagas para o cargo de Procurador Municipal, Código E-A-01, no Quadro I, da Lei nº 3.378, de 9 de maio de 1991.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS**, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criadas 02 (duas) vagas para o cargo de Procurador Municipal, Código E-A-01, no Quadro I, da Lei nº 3.378, de 9 de maio de 1991.

Art. 2º As despesas com a aplicação da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 29 DE JUNHO DE 2004.

Fernando Marroni
Prefeito

Registre-se e publique-se:

Ellemar Wojahn
Secretário de Governo